

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº2.642, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.000.

**REFORMA O PLANO PLURIANUAL DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
DE LAVRAS PARA O PERÍODO DE 01 DE  
JANEIRO DE 1.998 A 31 DE DEZEMBRO  
DE 2.001.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Lavras, para o período de primeiro de janeiro de 1.998 a trinta e um de dezembro de 2.001, instituído pela lei n.º 2.380, de 1º de Dezembro de 1.997, fica reformado conforme discriminação dos anexos constantes desta lei, que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de dezembro de 2.000 .

  
Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal